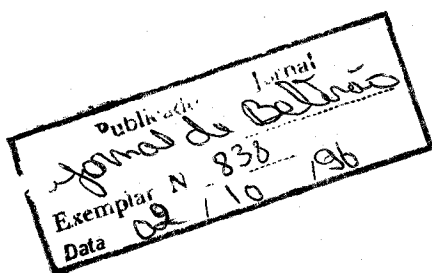




Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ



LEI Nº 012/96
DE 26/SETEMBRO/1.996.

SUMULA: Dispõe sobre transformação de Lotes Urbanos para área suburbana e Isenção de IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

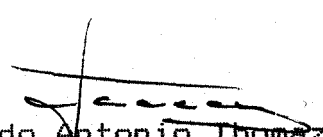
Art. 1º - Fica transformada para área Suburbana, os Lotes Urbanos nºs: de 01 à 10 da Quadra nº 54; 01 à 20 da Quadra nº 67 e 01 à 20 da Quadra 70, ambos de 600 m², situados no Quadra Urbana do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, neste Município, perfazendo uma área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados).

Art. 2º - Fica também isento da IPTU, a área contida no Art. 1º.

Art. 3º - Fica ciente o proprietário dessa área de terras que se parventura esse loteamento far regulamentada, que necessite de vias de acesso público, tais como ruas, estas serão abertas, para utilização por seus usuários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dias 26 de Setembro de 1.996.


Armando Antonio Thomez
PREFEITO MUNICIPAL